



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

**PROPOSIÇÃO:** Projeto de Lei nº 282, de 2015.

**DESPACHO**

Com fundamento no *caput* e no inciso I do art. 164 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, bem como na Nota Técnica exarada pela Consultoria Legislativa, **declaro a prejudicialidade do Projeto de Lei nº 282/2015**, de autoria do Sr. Deputado Alex Manente, que “dá nova redação ao inciso III do artigo 3º da Lei nº 11.977/2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas”.

A medida faz-se necessária uma vez que o objeto do referido Projeto de Lei foi plenamente alcançado pela entrada em vigor da Lei nº 13.274, de 26 de abril de 2016.

Comunique-se à Presidência da Casa para adoção de providências regimentais.

Sala da Comissão, 9 de agosto de 2017.

  
Deputado RODRIGO PACHECO  
Presidente